



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE OUTUBRO DE 2008.
(aguardando aprovação da Diretoria do Conselho Seccional)

**Regulamento de Uso do
Escritório Modelo.**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, RESOLVE estabelecer o Regulamento para Uso do Escritório Modelo, nos termos abaixo.

Art. 1º - A utilização dos escritórios compartilhados instalados no Anexo da 8º Subseção da OAB/ES, sito na Praça Almirante Tamandaré, s/nº, Prainha, Vila Velha, ES mantidos pela OAB/ES, seguirá as regras indicadas neste Regulamento.

DA ESTRUTURA

Art. 2º - A OAB/ES disponibilizará aos(às) advogados(as) com até 05(cinco) anos de inscrição definitiva na OAB/ES e adimplentes com suas anuidades, locais devidamente mobiliados, equipados e projetados internamente para escritórios de atendimento.

Art. 3º - Farão parte do mobiliário dos escritórios: computadores, impressora, scanner, mesas, cadeiras, aparelho de fax, telefones, códigos e legislações básicas.

Art. 4º - A OAB/ES disponibilizará secretário(a) com carga horária de 08 horas diárias para auxílio e melhor organização dos escritórios.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os escritórios funcionarão de segunda às sextas-feiras, no período das 09 às 18 horas, exceto feriados nacionais, estaduais, ou municipais e nos dias em que não houver expediente segundo designação da Diretoria da OAB/ES.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Espírito Santo

REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 6º - Poderão utilizar os escritórios compartilhados todos(as) os(as) advogados(as) com até 05(cinco) anos de inscrição definitiva na OAB/ES, desde que estejam adimplentes com suas anuidades.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS

Art. 7º - Os escritórios disponibilizados e os bens móveis que o equipam deverão ser usados de forma zelosa e cuidadosa pelos(as) usuários(as) autorizados(as).

Art. 8º - É terminantemente proibida a realização de qualquer refeição ou lanche no interior dos escritórios compartilhados ou na recepção.

Art. 9º - Os escritórios poderão ser utilizados por até três(03) horas por semana, seguidas ou em dias diferentes, independentemente da utilização ou não dos computadores.

Parágrafo primeiro: Os períodos que não forem utilizados não serão cumulados para utilizações futuras.

Parágrafo segundo: Será necessária a realização de reserva dos escritórios, com antecedência mínima de 24h(vinte e quatro horas), ressaltando-se que a reserva subsequente só poderá ser requerida pelo(a) usuário(a) após a utilização da reserva anterior.

Parágrafo terceiro: A reserva perderá seu efeito se o(a) usuário(a) que a solicitou não comparecer no horário agendado, sendo admitida a tolerância de no máximo 15(quinze) minutos.

Parágrafo quarto: Com o não comparecimento do usuário(a) após 15 (quinze) minutos, o espaço reservado fica disponível para preenchimento pela lista de espera ou encaixe de urgência por outro usuário.

Parágrafo quinto: Será possível a reserva de horário em lista de espera, cuja ordem de chamada seguirá a ordem de inscrição na referida lista.

Art. 10 - O acesso à rede mundial de computadores (*internet*) deverá ter como objeto, exclusivamente, sítios (*sites*) de conteúdo jurídico, profissional ou acadêmico.



Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Espírito Santo

Parágrafo primeiro. É proibido baixar (fazer download) qualquer arquivo ou programa nos computadores dos escritórios compartilhados.

Parágrafo segundo. É proibida a utilização de qualquer programa de comunicação – inclusive MSN (Messenger) – bem como o acesso a sítios eletrônicos de cunho musical, televisivo ou de entretenimento.

Parágrafo terceiro: É permitida a utilização do programa Skype exclusivamente para transmissão de voz.

Art. 11 - Fica vedado salvar arquivos na memória dos computadores (disco rígido – “hd” – “hard disk”).

Art. 12 - Os discos flexíveis e demais mídias, tais como, disquetes, pen drives, MP3, MP4 MP5 e compact disks (cds) graváveis ou regraváveis, deverão ser submetidos ao programa anti-vírus instalado nos computadores antes de serem efetivamente utilizados pelos(as) usuários(as).

Art. 13 - Cada usuário(a) terá direito à 20 (vinte) impressões por cada período de utilização do escritório.

Parágrafo primeiro: Ultrapassando a cota estipulada, será cobrado o valor conforme Tabela da OAB/ES fixada no local.

Parágrafo segundo: As folhas não utilizadas em um período não são cumulativas para períodos e/ou dias seguintes.

Art. 14 - Cada usuário(a) terá o direito a receber ou enviar até 03(três) transmissões de fax por período, exclusivamente para ligações locais, com o limite máximo para recebimento ou transmissão de até 10(dez) folhas por período.

Parágrafo primeiro: Ultrapassando a cota estipulada, será cobrado o valor conforme Tabela da OAB/ES fixada no local.

Parágrafo segundo: As transmissões e folhas não utilizadas em um período não são cumulativas para os períodos e/ou dias seguintes.

Art. 15 - As ligações efetuadas pelos(as) usuários(as) nos escritórios compartilhados deverão ser realizadas pela secretária disponibilizada pela OAB/ES.



Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Espírito Santo

Parágrafo único: Fica estabelecido que ligações interurbanas ou para telefone móvel (celular) somente poderão ser realizadas a cobrar ou via pagamento imediato, calculados por minutos conforme tabela disponibilizada pela empresa de telefonia.

Art. 16 - As transmissões de fax e a utilização do scanner deverão ser solicitadas à secretária disponibilizada pela OAB/ES.

Art. 17 - Os livros disponibilizados pela OAB/ES aos usuários(as) somente poderão ser utilizados dentro dos escritórios compartilhados.

Parágrafo único. Não será permitida, em hipótese alguma, a carga ou retirada dos livros, seja qual for o pretexto ou o tempo desejado.

Art. 18 - Os usuários(as) dos escritórios compartilhados não poderão, em hipótese alguma, confeccionar e distribuir cartões, folder's ou outro tipo de material de divulgação indicando o endereço do escritório compartilhado como seu endereço profissional.

Art. 19 - A utilização do espaço e equipamentos para outras atividades, que não sejam de fins traçados pelo presente projeto, somente mediante análise e aprovação da Secretaria Geral e/ou Presidência da OAB/ES.

Art. 20 - Fica estabelecida a taxa no valor de R\$20,00(vinte reais) por hora para utilização do escritório compartilhado, sendo pagos e recebidos pela secretária no ato da utilização, mediante recibo.

Parágrafo único: Os valores não poderão ser acumulados para pagamentos posteriores, em cota única.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 21 - Os(as) usuários(as) que descumprirem as regras do presente Regulamento estarão sujeitos à suspensão do direito de uso do Escritório Modelo, sem prejuízo das sanções institucionais previstas na Lei nº 8.906/94 e no Código de Ética de Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil e da responsabilidade civil e criminal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A supervisão do Projeto e do presente Regulamento serão de responsabilidade da Secretaria Geral da OAB/ES.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Espírito Santo

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Seccional a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Espírito Santo.

Vitória, ___ de setembro de 2008.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário Geral

Secretário Geral Adjunto

Tesoureira